



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

CONTRATO N° 009/2013

CONTRATO N° 009/2014, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO E, DE
OUTRO, A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, presentado, neste ato, por seu Diretor Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa TICKET SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, com endereço na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares, Bairro: Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-020, fone (11) 4003-9000, fax (11) 3066-4945, email: vendasgoverno-br@edenred.com, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Antonio Ribeiro Távora, casado, economista, Diretor de Vendas Norte, inscrito no CPF nº 224.957.384-00 e portador do RG nº 1.778.043 SSP/PE, e pelo Senhor João Batista Baldon Neto, casado, administrador de empresa, Diretor Adjunto de Vendas Ticket Car, inscrito no CPF nº 938.685.378-72, e portador do RG nº 7.262.536 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 50/2013, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 162/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto; a administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, bem como óleo lubrificante, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificante, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, e eventualmente em outros Estados da Federação., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR, Anexo I do Edital e Pregão Eletrônico nº 50/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA ; DO REGIME DE EXECUÇÃO

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Processo Digital N. 162/2013

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por consumo mensal de combustíveis, óleo e lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, bem como óleo lubrificante, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificante, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizados nos municípios dos Estados de Rondônia e Acre, e eventualmente em outros Estados da Federação.

II - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre;
- b) Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do CONTRATANTE, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:
 - b1) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do CONTRATANTE;
 - b2) Sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;
 - b3) Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo;
 - b4) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;
 - b5) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

III - Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, hodômetro no momento do abastecimento, relação Km/l, local, hora e data de cada abastecimento.

IV - Durante a execução do Contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério do TRT 14.

V - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Contrato.

VI - A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível nas localidades relacionadas na Cláusula Nona do Contrato.

VII - O abastecimento dos veículos do TRT 14 será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

VIII - Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

IX - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

X - A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

XI - O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada ao TRT 14.

XII - O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos informada pelo TRT 14, de segunda a domingos a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

XIII - O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface, que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do TRT 14 para permitir a importação de dados.

XIV - O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pelo TRT 14 através de requisição própria em caráter eventual.

XV - A contratada deverá indicar os horários de funcionamento de sua rede, indicando, em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 horas.

XVI - Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à quilometragem e litragem.

XVII - O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela ANP para cada Município nos Estados de Rondônia e Acre.

XVIII - A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor, em reais, da nota fiscal referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido com acréscimo do percentual de Administração. Sobre o quantitativo de litros de combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração.

XIX - O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

XX - Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro dos Estados de Rondônia e Acre, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do TRT 14.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 – telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

XXI - Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.

XXII - Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao TRT 14, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

XXIII - Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por Estado da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo.

XXIV - Para atender às excepcionalidades do TRT 14, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

XXV - O TRT 14 deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada.

XXVI - O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente a qualquer tempo mediante autorização do TRT 14.

XXVII - A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender os seguintes requisitos:

a) distar, no máximo, 03 km da Sede do TRT 14 descritas na Cláusula Nona do Contrato e até 05 km dos Fóruns e Varas Trabalhistas localizadas nos Estados de Rondônia e Acre.

XXVIII – O TRT 14 desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa.

XXIX - A licitante que, após o prazo para o início da contratação, não tenha comprovadamente 01 (um) posto credenciado e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 3 km para a sede do TRT 14 e 05 km para cada um dos endereços listados na Cláusula Nona do Contrato, não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos, terá seu Contrato rescindido. O termo operacionalizando significa que está funcionando o sistema, podendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.

DOS CARTÕES

I - Deverão ser fornecidos cartões individuais, os quais não poderão ser cobrados, pois seu valor deverá estar incluso na taxa de administração do gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do TRT 14. Assim, inicialmente deverá ser confeccionados 70 (setenta) cartões, quantidade que poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota.

II - Deverão ser fornecidos cartões com dados mínimos de identificação de cada veículo da frota, tal como sistema eletrônico, gravação em cartão magnético ou similar, para controle de abastecimento, que servirão como meio de pagamento na rede credenciada.

III - Cada Usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos gestores do Contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada.

IV - Os cartões deverão, sem custo nenhum, conter a identificação do órgão expresso: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

V - A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

VI - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre o TRT 14 e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços.

VII - Em caso de perda ou furto de cartões, o TRT 14 comunicará a contratada por e-mail, ou telefone ou documento oficial. Após a comunicação a contratante não se responsabilizará pelo uso indevido do cartão. A contratada deverá fornecer um novo cartão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, o qual não poderá ser cobrado.

VIII - No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

I - Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do TRT 14 nos Estados de Rondônia e Acre, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, nos Estados de Rondônia e Acre e eventualmente em outros estados da Federação, contemplando:

- a) rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro dos estados de Rondônia e Acre, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, que possuem o registro certificado pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do TRT 14;
- b) implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
- c) informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis.

II - Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros; local, hora e data em cada abastecimento.

III - Implantar sistema de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

- a) identificação do veículo: marca/modelo, placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; motorista e outros do interesse do TRT 14;
- b) controle de abastecimento do veículo: data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor total; local do abastecimento; hodômetro;
- c) relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível.

IV - Durante a execução do Contrato o TRT 14 poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambó
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

[Handwritten signature]
Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

I - Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

II - Colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento.

III - Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário.

IV - Efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE.

V - Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do Contrato, sempre que houver necessidade.

VI - O abastecimento indevido, não autorizado, em duplicidade ou que esteja bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pelo CONTRATANTE.

VII - Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana.

VIII - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados.

IX - A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do TRT 14.

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

I - A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

II - A CONTRATADA, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 – telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

controle da situação (histórico de quilometragem, etc.), e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.

III - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios onde o CONTRATANTE indicar.

IV - A CONTRATADA deverá colocar à disposição sistema que permita a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível.

V - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto.

VI - A CONTRATADA deverá oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

VII - O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

- a) Identificação do veículo, do usuários e do posto, informação do volume abastecido, da data e hora do abastecimento e da média de quilometragem do veículo;
- b) Captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação, dos dados citados no item anterior;
- c) Relatórios gerenciais disponibilizados pela internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre abastecimentos;
- d) Garantia de que todo combustível registrado pela bomba foi abastecido no veículo indicado;
- e) Garantia de que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do TRT 14;
- f) Garantia de que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

VIII - A Contratada deverá disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, de forma e preparado para produzir efetivamente todos os benefícios diretos e indiretos previstos no item 2.6 e 2.7, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web:

a) Relatório de Composição da Frota.

Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

b) Relatório de Histórico de Veículo.

Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível

Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;

d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota.

Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;

e) Relatório de Preços Praticados nos Postos.

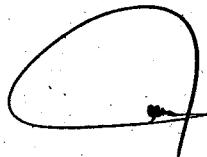
Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.

f) Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento.

Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.

g) Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432.
secadm@tert14.jus.br



Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.

h) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.

i) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.

j) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.

Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

k) Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base.

O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

l) Relatório de Evolução de Despesas da Frota.

Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

m) Relatórios Especiais.

Este relatório deverá possibilitar a extração de relatórios especiais, partindo da base de dados disponibilizada, para desenvolvimento de gerenciamento específico, desde que contemplados no sistema.

n) Outro relatório de interesse do TRT 14.

IX - A Contratada deverá disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

- a) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;
- b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- c) 2^a via de cartão;
- d) Crédito extra ou retirada de crédito; e
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

X - O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14^a REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

XI - O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato, e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

XII - Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

XIII - O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica.

XIV - O sistema deverá prover meios para que a Administração possa limitar, por unidade usuária e por veículo, a quantidade a ser abastecida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESTIMATIVAS DE CONSUMO, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| RESUMO CONSOLIDADO DE CONSUMO ANUAL ESTIMADO TRT DA 14 ^a REGIÃO RO/AC | |
|---|--------------------------|
| Descrição | Valor Anual Estimado R\$ |
| Combustíveis | 353.105,37 |
| Óleo e lubrificantes | 30.442,80 |
| Montante Anual Estimado | 383.548,17 |

I - O Contratante pagará à Contratada pelo consumo de combustíveis, óleo e lubrificantes, o percentual de 0% (zero por cento) referente a Taxa de Administração, a incidir sobre o valor total de cada Nota Fiscal/Fatura emitida, durante a vigência do Contrato.

II – O Estimativo de consumo anual de combustíveis, óleo e lubrificantes utilizados pelas unidades administrativas deste Regional, nos Estados de Rondônia e Acre é no montante de R\$ 383.548,17 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

III – O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

competente do TRT-14^a Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) -Relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s);
- f) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e á do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $(TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

IX - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - executar os serviços conforme especificações do Edital seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

III - fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

IV - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

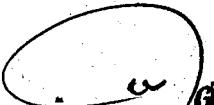
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

VI - vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

VII - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.ius.br



Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

IX - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

X - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

XI - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XII - manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

XIV - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV - caso seja necessária a instalação de identificadores eletrônicos, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do identificador eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

XVI - ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do TRT 14, sempre que houver condições para tal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

XVII - oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos e utilitários, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a Contratante.

XVIII - manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente ao TRT 14, na pessoa de seu representante

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

nomeado para fiscalizar o Contrato sobre as inclusões e/ou exclusões.

XX - reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza.

XXI - manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

XXII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRT 14 quanto à execução dos serviços contratados.

XXIII - providenciar incontinentemente a substituição do cartão por perda ou danos causados comprovadamente.

XXIV - oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede conforme Cláusula Nona do Contrato, com os respectivos preços em vigor. Tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados.

XXV - os postos prestarão os serviços mediante a apresentação do cartão magnético individual do veículo, devidamente autorizado pelo responsável da Contratante.

XXVI - a contratada deverá garantir o preço de à vista dos produtos por ela oferecidos.

XXVII - proporcionar o abastecimento dos veículos, conforme relação contida Cláusula Nona do Contrato, e emitir o faturamento considerando o valor do combustível na bomba na hora do abastecimento.

XXVIII - garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores pagos serão no máximo o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP.

XXIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação.

XXX - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

XXXI - manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, independentemente das

Secretaria Administrativa

Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

penalidades previstas em lei e no Contrato.

XXXII - fornecer o quantitativo de cartões magnéticos necessários para abastecimento dos veículos do TRT 14, devendo a entrega ser efetuada na Diretoria de Infraestrutura, Logística e Segurança do TRT 14 até o 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, na Sede da Contratante, localizada na Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho-RO.

XXXIII - credenciar junto à Contratante preposto, com poderes de decisão, para atuar perante o TRT 14, para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar os atendimentos das solicitações formuladas.

XXXIV - garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades previstas na Cláusula Nona do Contrato.

XXXV - substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela Contratante.

XXXVI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

XXXVII - disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões.

XXXVIII - efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que este estabelecer.

XXXIX - lançar no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, da litragem, e da quilometragem do veículo, após cada fornecimento.

XL - deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento.

XLI - emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou o abastecimento, o local do abastecimento, o quantitativo de litros, o valor do abastecimento, a quilometragem por abastecimento e o saldo de cada cartão.

XLII - bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela contratante.

XLIII - fornecer à CONTRATANTE, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE.

XLIV - garantir que os preços cobrados na rede credenciada, sejam

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo.

XLV - apresentar mensalmente relação de postos conveniados nos endereços discriminados na Cláusula Nona do Contrato, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível.

XLVI - os custos de manutenção e substituição de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos instalados nos veículos e equipamentos do TRT 14 ficarão a cargo da CONTRATADA, salvo quando comprovadamente o dano for causado pela CONTRATANTE.

XLVII - após a extinção do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para o TRT 14, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados.

XLVIII - o sistema de segurança deverá impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

XLIX - a CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.

L - a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 10(déz) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento dos gestores e condutores.

LI - o prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, no TRT 14.

LII - garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado.

LIII - a CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta técnica, para execução dos serviços de instalação dos softwares necessários, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

LIV - colocar à disposição Rede de Póstos para fornecimento de combustíveis devidamente registrados pela ANP, cobrindo os locais indicados pelo CONTRATANTE.

LV - facultar ao fiscalizador do CONTRATANTE pleno acesso às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

LVI - fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

LVII - garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

LVIII - garantir que os dados importados mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais.

LIX - colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal.

LX - promover os reparos nos veículos que forem avariados em virtude da instalação de equipamentos de controle nos mesmos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

LXI - arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

LXII - não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

LXIII - relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

LXIV - credenciar junto ao TRT 14 um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do TRT 14, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do Contrato no que lhe for competente.

LXV - fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

LXVI - manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 – telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

LXVII - informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias toda exclusão que porventura ocorrer de posto credenciado, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos 02(dois) postos credenciados para o Endereço na Rua Almirante Barroso, 600, e 01 (um) posto para os outros endereços listados na Cláusula Nona do Contrato.

LXVIII - Credenciar postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Lei 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 05/07/2000.

Obrigações da Contratante:

I - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta comercial.

III - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato.

VI - zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do Contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

VIII - fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar produtos fornecidos.

IX - solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

Secretaria Administrativa

Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

GERÊNCIA DE
TIQUET
SERVIÇOS
NEGÓCIOS PÚBLICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

X - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

XI - disponibilizar o sistema para o recebimento dos arquivos da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a partir da assinatura das partes, prorrogável até 60 (sessenta) meses, observando as demais disposições do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, elemento de despesa 33.90.30, nota de empenho n. 2014NE000318, emitida em 31/1/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, perdurando até o prazo final da vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as áreas de abrangência da jurisdição do TRT 14, ou seja, nos Estados de Rondônia e Acre, bem como em outras Unidades da Federação, tais como:

| | |
|--|--|
| Edifício Sede | Av. Almirante Barroso, 600 – Porto Velho |
| Fórum Trabalhista de Porto Velho | Rua Prudente de Moraes, 2313 – Porto Velho |
| DSMP, ARQUIVO GERAL E DEPÓSITO JUDICIAL | Av. Rio Madeira, 3997 – Porto Velho |
| Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO | Av. Juscelino Kubitschek, nº 2351, B. Institucional - Ariquemes. |
| Vara do Trabalho de Buritis/RO | Rua: Álton Sena, 1112 – Setor II - Buritis/RO |
| Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO | Rua: Tocantins, 1930 – Centro - Machadinho do Oeste. |
| Vara do Trabalho de Jaru/RO | Av. Raimundo Catanhede, 1133 – Centro - Jaru. |

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

| | |
|--|---|
| Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO | Av. Monte Castelo, 1425, Bairro dos Imigrantes – Ji-Paraná. |
| Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO | Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 – Centro – Colorado do Oeste/RO |
| Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO | Av. Novo Sertão, 1333 - 10 de Abril – Guajará-Mirim. |
| Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO | Rua: 16 de Junho, 1365 – Bairro Cristó Rei – São Miguel do Guaporé. |
| Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO | Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União – Ouro Preto do Oeste. |
| Vara do Trabalho de Cacoal/RO | Rua General Osório, 427 – Centro – Cacoal. |
| Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO | Rua Floriano Peixoto, 411 – Centro – Pimenta Bueno. |
| Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO | Rua Jaguaribe, 4329 – Centro – Rolim de Moura. |
| Vara do Trabalho de Vilhena/RO | Av. Rony de Castro Pereira, 3945 – J. América – Vilhena. |
| Fórum do Trabalhista de Rio Branco/AC | Rua Benjamim Constant, 1121 – Centro – Rio Branco. |
| Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC | Rua Rui Barbosa, 440 – Centro – Cruzeiro do Sul. |
| Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC | Rua Duque de Caxias, 334, Q-74 – Bosque – Sena Madureira/AC |
| Vara do Trabalho de Feijó/AC | Av. Plácido de Castro, 645 - Centro - Feijó. |
| Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC | Br 317, nº 725, Km 01, Bairro Aeroporto – Epitaciolândia. |
| Vara do Trabalho Plácido de Castro/RO | Rua Juvenal Antunes, 259 Centro – Plácido de Castro. |

CLÁUSULA DEZ – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

I - A Contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP.

II - A Contratada que gerencia o fornecimento de combustíveis e lubrificantes assume o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.

Secretaria Administrativa

Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RU – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

14º TABELIÃO - V
ROSA MARIA DE CÁSSIA
ESCHEVANTE AI
SÃO PAULO

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

Secretaria Administrativa

Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





AMPRÉ
PRIMEIRA
FIRMEZA
CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL È DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 50/2013 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 162/2013;

b) naquilo que não contrarie o interesse Públco;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Públco;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, e na sua ausência, pelos seus substitutos, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.ius.br

Somos
Todos
Gestores

GERÊNCIA DE
TICKET
SERVIÇOS
NEGÓCIOS PÚBLICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 162/2013

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

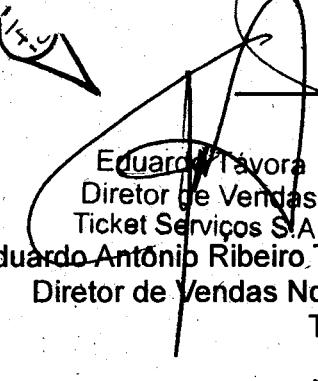
Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2014.


Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.

Eduardo Antônio Ribeiro Távora
Diretor de Vendas Norte

TRT14 - REGIÃO
CONTRATANTE
José da Silva
Diretor Geral das Secretarias

TICKET SERVIÇOS S.A.
CONTRATADA

João Batista Baldon Neto
Diretor Adjunto de Vendas Ticket Car

Testemunhas:

1. _____
2. _____

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0298 | www.vampre.com.br
Reconheço por Semelhança a/ (s) firma(s):
EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA

Sao Paulo, 17 de Fevereiro de 2014, C. Seq. 22100286.14:44:52h
R\$ 6,00 SELO(S) 1047AB175811

Válido somente com selo de autenticidade



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014**

PROCESSO: 09.53.14.0004-35. OBJETO: Registro de preços para aquisição de vacinas para gripe. ABERTURA: 19 de março de 2014, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador-BA, 27 de fevereiro de 2014.
EDNALDO SILVEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando à aquisição de aparelhos DVD player, gravador de voz postal e mídia DVD-R. A sessão pública terá início às 9 horas do dia 21/03/2014, horário de Brasília, na internet, no site www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e no link: Acesso à Informação/Contas Pública/[Pregão Eletrônico](#).

Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 2014.
ISABEL CRISTINA CAMPOS LOPES
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 86/2013**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2011; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Split Service Refrigeração Comércio e Serviços Ltda-ME; Objeto: Cláusula I-Do Objeto (prorrogação da vigência); II-Da Vigência e eficiência e III-Da Ratificação; Processo TRT nº 581/2011; Data de Assinatura: 21 de novembro de 2013; pelo Tribunal: a Exma. Sra. Ofélia de Almeida Alves, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Segundo Convenente: Antônio Miguel Pereira, Presidente.

**SECRETARIA
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2014 - UASG 080003**

Nº Processo: 3102014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender à demanda dos órgãos e setores administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. TRT 8ª Região, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 06/03/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: www.comprasnet.gov.br Comprasnet PA - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais em relação ao Pregão, procurar pela Pregoeira através do e-mail cpi@trt8.jus.br. UASG/UJG TRT/PR: 80003.

LENA GABILANES FONSECA BRAZ
Pregoeira

(SIDEC - 05/03/2014) 080003-00001-2014NE000035

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de placas de identificação e sinalização, serviços de instalação de vinil adesivo de comunicação visual e pintura de placas de comunicação visual para as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizadas em Cuiabá e Região Metropolitana, durante o exercício de 2014. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 19/03/2014. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h de 19/03/2014. Retirada do Edital nos sites: www.tr9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7486 ou pelo correio eletrônico: licitacao@tr9.jus.br.

AMANDA MARZALL
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014030600128

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 6858/2011. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2012. Partes: TRT da 10ª Região e Projxi Centro de Serviços de Estenótipia Ltda EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 22/2014/2015. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.49 vinculado à "Atividade 02.061.0571.4256.6018. Valor anual: R\$6.500,00. Assinatura: 28/02/2014. Pelo TRT da 10ª Região: Daniel Borges Reis - Secretário de Administração/Substituto. Pelo contratado: Marcia Elaneete do Nascimento Sousa Inscrito - Representante Legal.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2014 - UASG 080016**

Nº Processo: 410/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de imunização para fornecimento e administração de vacina contra a gripe para magistrados e servidores do Quadro de Pessoal do TRT da 10ª Região em Tocantins e seus respectivos dependentes. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 06/03/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Assa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 05/03/2014) 080016-00001-2014NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATOS DE CONVÉNIOS**

Processo: CVN 1625/2014. Convênio. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Associação Beneficente de Assistência à Saída dos Juízes do Trabalho da 12ª Região - ABAS 15. Objeto: Habilitação para processamento de consignações em folha de pagamento. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura. Data de assinatura: 28-2-2014. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Segundo Convenente: Antônio Miguel Pereira, Presidente.

Processo: CVN 661/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Objeto: Proporcionar aos estudantes de Administração, Ciências da Computação e Sistemas da Informação do Segundo Convenente a oportunidade de estagiar nas dependências do Primeiro Conveniente. Vigência: 60.meses a contar de 11-3-2014. Data da assinatura: 28-2-2014. Pelo Primeiro Conveniente: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Segundo Convenente: Rosânia Neckel, Reitoria.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1018/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e EMBRASP - Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 25-3-2011 por mais doze meses, no período compreendido entre 1-4-2014 a 31-3-2015. Data da assinatura: 28-3-2014. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Contratado: César Roberto Giesel, Sócio-Administrador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014**

PROCESSO DIGITAL Nº 306/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: Empresa TEEVO COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Fornecimento de 3 lousas interativas de 78" (item 47), conforme especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2013 e respectiva Afa de Registro de Preços, oriunda da Universidade Federal do Piauí/PI. Vigência: 120 dias. Assinado: 06/02/2014. Doação: Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 33.90.30.3. Nota de Empenho: n. 2013NE002292, emitida em 26/12/2013, correspondendo o valor total de R\$ 99.000,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Ricardo da Silva Pedra Junior.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 309/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: Empresa E.C.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME. Objeto: Aquisição de 65 scannner para digitalização de documentos, com garantia "on-site" para atender às necessidades deste Tribunal, oriunda da Ata de Registro de Preços n. 60/13, Pregão eletrônico n. 21/12, nos autos do Processo TRT-14ª Região n. 1967/13. Vigência: 36 meses contados da assinatura contratual. Assinado: 11/02/2014. Doação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.2C73.0001, Natureza da Despesa 33.90.52, Nota de Empenho n. 2013NE002158, no valor de R\$ 10.459,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Elizangela Cruz dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 016/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: Empresa TICKET SERVIÇOS S.A. Objeto: Administração, gerenciamento e controle de aquisição de comitês livres em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, bem como óleo lubrificante comum, óleo lubrificante hidráulico, manutenção e lubrificação, estacionárias, localizados nos municípios das Cidades de Fortaleza e Aracati e eventualmente em outros Estados da Federação. Vigência: 24/02/2014 a 23/02/2015. Assinado: 24/02/2014. Doação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 33.90.30.3. Nota de Empenho n. 2014NE000318, emitida em 31/01/14, mensal, valor estimado R\$ 383.549,17. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Eduardo Antonio Ribeiro Távora.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014**

PROCESSO Nº 0000586-71.2013.5.14.0900. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória vertical enclosurada com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a ser instalada no prédio que abriga a Escola Judicial do TRT da 14ª Região. Para atender às necessidades deste Regional. Abertura das propostas: 03/03/2014 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30min. Edital: www.trt4.jus.br/Consultas/Licitacoes/2014. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Ponto Velho, 27 de fevereiro de 2014.
CELIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2014 - UASG 080022**

Nº Processo: 39.601/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo Van, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIÓ - AL. Entrega das Propostas: 20/03/2014 às 10h00.

MARIA NELY DUARTE RIBEIRO

Pregoeira

(SIDEC - 05/03/2014) 080022-00001-2014NE000018

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 23ª REGIÃO****EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Proc. 61.045/13. ARP-PE 02/14 - C. Objeto: Registrar preços de materiais de expediente. Fornecedor: Papelaria & Informática Central Ltda-EPP. CNPJ: 00.539.955/0001-11. Valor Total R\$ 17.120,00. Assinatura 17/02/14. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT, Ed Carlos Pimenta da Costa/Fornecedor.

Proc. 61.045/13. ARP-PE 02/14 - F. Objeto: Registrar preços de materiais de expediente. Fornecedor: Total Distribuidora e Atacadista Ltda-EPP. CNPJ: 10.986.234/0001-03. Valor Total R\$ 1.500,00. Assinatura 18/02/14. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT, Ricardo José Neves/Fornecedor.

EXTRATO DE RESCISÃO

Proc. 30.523/12. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: JCP-Informática Ltda Me, CNPJ: 14.265.236/0001-35. Objeto: Rescisão da ARP PE 02/12-A, referente ao fornecimento de material de expediente. Fundamentação Legal: Art. 78; I, Lei 8.666/93. Penalidades: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, com desconto de 41,1...% (41,11%) da ARP, e aplicação de multa compensatória de 20% incidente sobre o valor da contratação não executada, na terceira do item 4.1.2.º da ARP e art. 87, II, da Lei 8.666/93. Assin. José Silva Barbosa, Diretor-Geral, TRT 23ª Região.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

